



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA

Estado do Paraná

TRIBUNA DO NORTE

PLE 16/2019

Em, 23 / 3 / 19

LEI 3.282, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

N.º 8426 Pág. 02

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 31.372,64 (Trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
11.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
11.001.27.000.0000.0.000 -	Desporto e Lazer		
11.001.27.812.0000.0.000 -	Desporto Comunitário		
11.001.27.812.0039.0.000 -	PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.001.27.812.0039.2.171 -	Gabinete do Diretor		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35845	30.472,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34845	900,00
TOTAL			31.372,64

Art.2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$. 30.472,64 - (Trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;
(Novecentos reais), como excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1321.00.11.00.00 – rapasse da Lei 9.615/1998 – Lei Pelé Fonte 34845", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.
2. R\$. 900,00 -



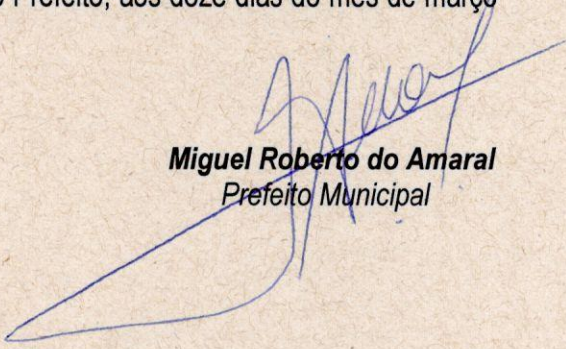
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 16/2019

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (12/3/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal